



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## A VISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO PRE 015/2021 - SRP

**Processo de Compras/Sistema 4791**  
**Pregão Eletrônico 015/2021 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico**  
**Processo Administrativo 1757/2021.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 - SRP**, que se realizará através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO, NOS ANEXOS I e II DO EDITAL.**

O início da disputa de lances ocorrerá à partir **10horas, do dia 12 de MAIO de 2021.**

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em [www.tce.rs.gov.br/licitacon](http://www.tce.rs.gov.br/licitacon), [www.maquine.rs.gov.br/transparencia](http://www.maquine.rs.gov.br/transparencia), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 27 de Abril de 2021.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
PRE Nº 015/2021 - SRP**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO, NOS ANEXOS I e II DO EDITAL.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1757/2021.**

**1.DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **MAQUINÉ/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 94.436.342/0001-00, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2353/2015, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**.

**1.2.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante Portaria nº 081/2021 a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2. DO OBJETO**

**2.1.O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS, conforme Termo de Referência – Anexos I e II deste Edital.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

2.2. As quantidades constantes no Termo de Referência- Anexo I, deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de Autorização de Compras ou Serviços/Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2.3. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Homologação/Ata de Registro de Preços.

### **3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 28/04/2021 às 9hs, ao dia 12/05/2021, às 9hs.

3.2. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: até o dia 10/05/2021 às 9h.

3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/05/2021 à partir das 9h01min.

3.4. INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: dia 12/05/2021 à partir das 10horas.

3.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

### **4. DA REFERENCIA DO TEMPO**

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Estar credenciado perante o Portal de Compras Públicas:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.3. Estar cediado dentro dos limites territoriais do Município de Maquiné/RS.

5.4. Possuir Alvará de Localização e Funcionamento, Expedido pelo Município de Maquiné/RS.

5.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

5.5.1. declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

5.5.2. estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.5.3. reunidos sob forma de consórcio;

5.5.4. esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

**5.5.5.** enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

**5.5.6.** Estar cediado fora dos limites territoriais de Município de Maquiné/RS.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**6.1.** Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento através do Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

**6.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Maquiné a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.

**7.2.** Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

**7.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**7.4.** Será considerada aceitável a proposta que:

**a)** atenda a todos os termos deste Edital;

**b)** contenha preço compatível com os praticados no mercado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 7.4.1.** Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.
- 7.5.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.
- 7.6.** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 7.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- 7.8.** Durante a sessão pública, os Licitantes tem a informação, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.
- 7.9.** A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrerá o período de tempo de aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.1.** A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 7.10.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.11.** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 7.12.** Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.
- 7.13.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 7.14.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**7.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio da propostas no sistema.

**7.19.** Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta financeira, nas formas e nos prazos estabelecidos nos itens 8 e 9, respectivamente.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** O licitante detentor da proposta vencedora deverá encaminhar após o final da sessão pública, de preferencia, anexar no [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), a proposta (assinada) ajustada ao lance vencedor, no prazo de 02 (duas) horas, bem como, a referida documentação solicitada no Item 8.5 deste (se autenticados digitalmente e/ou com assinatura digital); ou, entregue **PESSOALMENTE** ou via **SEDEX**, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do certame e/ou convocação do Pregoeiro, aos cuidados de SIDINEI EBERHARDT (Pregoeiro), no seguinte endereço: RUA OSVALDO BASTOS, 622 – CENTRO – MAQUINÉ/RS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Caso os documentos não sejam recebidos pelo Pregoeiro dentro das 72 (setenta e duas) horas, o licitante será inabilitado.

**I** – Quanto aos documentos autenticados digitalmente e/ou com assinatura digital, não é necessário a apresentação na forma física (entregue pessoalmente ou por SEDEX), desde que entregues na forma virtual **(.PDF/.RAR/.ZIP)** em **ARQUIVO ÚNICO**, obedecendo a ordem solicitada no edital, com seus respectivos comprovantes de autenticidade para consulta.

**II** – Documentos enviados/entregues em cópia simples, inclusive a proposta





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ajustada, sem a devida apresentação do documento original para conferência de sua autenticidade, dentro do prazo acima determinado, terá como consequência para a licitante, sua **DECLASSIFICAÇÃO** no certame.

**8.2.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação, bem como a proposta final, deverão estar lacrados, informando em sua face externa o número do Pregão a que se refere e a identificação do licitante (Razão Social, CNPJ e endereço), conforme modelo abaixo:

**AO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**RUA OSVALDO BASTOS, 622 – CENTRO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021 - SRP**  
**INÍCIO: xxhoras/xxx DE xxxxxx/2021**  
**ENVELOPE Nº 01– PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME COMPLETO DA LICITANTE**  
**ENDEREÇO/E-MAIL/TELEFONE/CNPJ**

**AO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**RUA OSVALDO BASTOS, 622 – CENTRO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021 - SRP**  
**INÍCIO: xxhoras/xx DE xxxxxxxx/2021**  
**ENVELOPE Nº 02–DOC HABILITAÇÃO**  
**NOME COMPLETO DA LICITANTE**  
**ENDEREÇO/E-MAIL/TELEFONE/CNPJ**

**8.3.** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

- Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem ser da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
  - I** - No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.
  - II** - O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

**8.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Comissão de Apoio, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93.

**8.5.** Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual e/ou equivalente;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível/semelhante com o ora licitado.
- b) Alvará de Localização e Funcionamento, conforme Legislação Vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**III – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, extraída via internet, com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta dias);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos do Município da proponente;
- d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual, relativo a sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- g) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento;

**IV – DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;
- b) Declaração que atendem a todas as exigências de habilitação;
- c) Declaração que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.
- d) Declaração que não possui qualquer fato impeditivo à sua participação no certame;
- e) Declaração que não exerce cargo público;
- f) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da L. C. 123/2006, L. C. nº 147/2014, disciplinado no item 8.6 deste edital, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8.5., inclusive de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

no artigo 81 da Lei Federal n.º8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

**OBS: A QUALQUER MOMENTO, DURANTE A VIGÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER SOLICITADA DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA.**

### 9. DAS PROPOSTAS

9.1. Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

9.2. Após o encerramento da sessão de disputa de lances, nos prazos e na forma dos itens 7.1, 7.4 e 7.5, o licitante vencedor deverá encaminhar sua proposta escrita, devidamente assinada e em conformidade com este edital, conforme modelo de proposta de preços – **Anexo II**.

9.3. Os valores unitário e total dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

9.4. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.5. O prazo de entrega é conforme especificado no Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Compras/Nota de Empenho.

9.6. Não serão aceitas propostas que contenham mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital.

9.7. A proposta deverá indicar a **MARCA** do objeto ofertado, quando houver **Marca Registrada**.

9.8. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento, será até o **30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal, por depósito em conta corrente do fornecedor, estando nela incluídos todos os tributos legais, se houver, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CNDs de: Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais, Regularidade Social e à Dívida



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

**10.2.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**10.3.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

**10.4.** A Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**10.5.** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias e Órgãos Municipais.

**10.5.1** Recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, da União ou de organismos internacionais, repassados ao Município de Maquiné/RS a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes deste Sistema de Registro de Preços.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme previsto no **ANEXO VIII**, com validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**11.2.** Após o recebimento dos documentos solicitados no **Itens 8.5 e HABILITAÇÃO do licitante**, o certame será homologado, bem como, emitido e publicado, no Portal de Compras Públicas, **em arquivo PDF**, a **Ata de Registro de Preços**, para que os vencedores assinem, com posterior retorno ao Setor de Compras e Licitações, no prazo de até 72h (setenta duas horas) após a publicação do arquivo. **Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo em até 72h (setenta e duas horas) após a publicação, decairá o direito de preferência, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, nas condições acima descrita.**

**11.2.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, justificadamente, durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração Municipal.

**11.3.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal emitir Ordem de Compras/Serviço/Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de Contrato, caso a Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal n.8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

**11.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**11.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços.

**11.6.** Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.7.** Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

**11.8.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Maquiné que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta ao Setor de Compras e Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.8.1.** Os Órgãos que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse perante o Setor de Compras e Licitações, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.8.2.** Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes na Ata de Registro de Preços, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **12. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**12.2.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**12.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**12.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.4.** O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**12.5.** O valor fixado após o reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e manterá a estrita diferença (lucro), entre o preço original da proposta, com o valor constante nos documentos fiscais apresentados para o reequilíbrio.

**12.6.** Quando da solicitação do reequilíbrio financeiro, a licitante deverá comprovar através de documentos fiscais (NF), apresentando o valor do produto na data do certame e a eventual diferença na data em que o requerer, e/ou qual quer outro fato superveniente, imprevisível que elevou o valor do objeto licitado, comparando o valor do produto nas referidas datas acima citadas, **APRESENTANDO/REGISTRANDO no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS**, por meio de seu Representante Legal, expondo e justificando suas razões.

- a) O Pregoeiro e Comissão de Apoio, não tem qualquer compromisso com o protocolo de quais quer que sejam os documentos enviados através dos correios, e-mail, ou qual quer outro meio de entrega, que não seja o determinado acima, recebendo o tratamento de mera informação.

**12.6.1.** O Setor de Compras e Licitações poderá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica do Contador do Município.

**12.6.2.** O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**12.6.3.** As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do **item 12.6**, terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar/executar o objeto da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**13.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos.

**13.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14. DO CONTRATO**

**14.1** Caso a Administração opte por não se valer da faculdade estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93 (possibilidade de substituição do instrumento do contrato pela nota de empenho), lavrando o respectivo termo de contrato, o adjudicatário vencedor será convocado para que seu representante, no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, compareça ao Setor de Compras e Licitações, localizado à Rua Osvaldo Nastos, 622, centro, Maquiné/RS, e assine o instrumento contratual – sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10% sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Maquiné pelo período de até 2 (dois) anos.

**14.2** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**15.1.** Serão suportados exclusivamente pela Contratada, os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, seguros e de responsabilidade civil ou quaisquer outros, resultantes da entrega dos materiais.

**16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A fiscalização do cumprimento de todas as disposições Contratuais/Ata de Registro de Preços, será realizada pelo(s) respectivo(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal requerente, publicado na Portaria Municipal nº 254/2020 (ou qual quer outro documento oficial que venha a substituí-lá), órgão dotado de amplos poderes para tal.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**16.2.** À fiscalização cabe também conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos materiais entregues, bem como, a respectiva conferência do descrito no **Item 10.1.**

**16.1** Caberá ainda à fiscalização, por parte dos responsáveis, ao receber a NF, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

**16.2** Não será aceito material que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os materiais recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 05 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

**16.3** Em caso de aprovação dos materiais pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMOG/Contabilidade.

**16.4** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

**16.5** O recebimento provisório ou definitivo, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregue ao Poder Público.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES**

**17.1** O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos do item 10 do presente edital.

**17.2** São obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos nos termos do item 2 e 14 do presente edital;
- b) Entregar os produtos com as mesmas características indicadas na proposta;
- c) atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 16, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
- d) reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Maquiné/RS, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.
- f) O(s) licitante(s) vencedoras do certame deverão efetuar o abastecimento em sua sede, conforme necessidade e solicitação. Caso o produto não corresponda ao exigido no edital, a contratada deverá providenciar imediatamente a sua substituição visando o atendimento das especificações.
- g) Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, contados a partir da data da solicitação;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- h) Manter durante toda a vigência do Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital de **Pregão Eletrônico 015/2021 - SRP**, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, bem como seus anexos, partes integrantes do edital;
- i) Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações técnicas exigidas no objeto do edital;
- j) Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações e exigências por ela apresentadas.
- k) Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Município todo o material considerado inaceitável;
- l) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual;
- m) Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de ação ou omissão;
- n) Manter à frente do fornecimento dos serviços um encarregado para o contrato/ata de registro de preços, capaz de responsabilizar-se por receber os empenhos e ordens de serviços, prestar os serviços solicitados, bem como de representá-lo perante o Município;
- o) Garantir que nenhum empregado de seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste Contrato;
- p) Efetuar o serviço de abertura e fechamento do tanque de combustível, troca de óleo, calibragem de pneus, limpeza do para-brisas, verificação de água, entre outros sem custo adicional a proposta;
- q) Proporcionar atendimento preferencial e prioritário aos veículos da frota do Município;
- r) Os produtos e serviços fornecidos serão analisados pelo servidor responsável da secretaria solicitante, que irá atestar o recebimento dos que cumpram com as condições da proposta declarada vencedora;
- s) O aceite/aprovação dos produtos pela CONTRATANTE se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma.
- t) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da NF;
- u) A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da licitante contratada, no todo ou em parte, quando constatada alguma irregularidade no objeto entregue e/ou não entrega do mesmo;
- v) A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Maquiné/RS, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

## 18. DAS PENALIDADES

**18.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**18.2.** Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**18.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

**18.4.** A multa será descontada dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**18.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I** – Advertência;
- II** – Multa, na forma prevista neste instrumento;
- III**– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV**– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- V** – A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 18.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**18.6.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- I** - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- II** - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
- III** - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- IV** - Desatender às determinações da fiscalização;
- V** - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;
- VI** - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

**18.7** Será aplicada multa de 10%(dez por cento)sobre o valor da contratação,quando a Contratada:

- I** - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- II** - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- III**- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**18.8** As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 18.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

- I** - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II** - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.9** O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto/serviço acarretar ao contratante.

**18.10** Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

**18.11** O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

### 19. DA RESCISÃO

**19.1** Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, nos seguintes casos:

- I** - quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 19.1, aplicadas à contratada, for superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;
- II** - rejeição, pela fiscalização, do(s) produto(s)/serviço(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 16.4;
- III** - falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.
- IV** - e ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- V** - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.
- VI** - As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

### 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**20.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por **meio de formulário eletrônico, EXCLUSIVAMENTE** no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.2** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**20.3** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**20.4** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

**20.5** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.6** A apresentação de impugnação ou recurso em desacordo com o descrito nos itens **20.1** e **20.2**, receberá tratamento de mera informação.

**20.7** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, na Rua Osvaldo Bastos, 622, Centro, Maquiné/RS.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, **por meio de formulário eletrônico, EXCLUSIVAMENTE** no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

**21.2** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**21.3** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**21.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

**21.7** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.8** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**21.9** A Prefeitura Municipal de Maquiné/RS adjudicará o objeto desta Licitação ao Proponente,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

**21.10** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**21.11** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**21.12.** Fazem parte deste edital, como **ANEXOS**:

- |  |                      |
|--|----------------------|
| ➤ Termo de Referência (Itens da Licitação)     | – <b>ANEXO I;</b>    |
| ➤ Proposta de Preços (modelo)                  | – <b>ANEXO II;</b>   |
| ➤ Declaração – Item 8.5., V (modelo)           | – <b>ANEXO III;</b>  |
| ➤ Declaração Fatos Impeditivos (modelo)        | – <b>ANEXO IV;</b>   |
| ➤ Declaração Porte Empresarial (modelo)        | – <b>ANEXO V;</b>    |
| ➤ Declaração-não exerce Cargo Público (modelo) | – <b>ANEXO VI;</b>   |
| ➤ Atestado de capacidade Técnica (modelo)      | – <b>ANEXO VII</b>   |
| ➤ Minuta da Ata de Registro de Preços          | – <b>ANEXO VIII.</b> |

Maquiné/RS, 27 de Abril de 2020.

Este Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico 015/2021 – SRP**, encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINE**

RUA OSVALDO BASTOS, 622

MAQUINÉ - RS

05136281322 - CNPJ : 94.436.342/0001-00

<https://maquine.rs.gov.br>

Orçamento: 1082

Processo de Compra: 4791

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	168.000	R\$ 5,94	R\$ 997,920,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	190.000	R\$ 4,27	R\$ 811,300,00
3	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	160.000	R\$ 4,37	R\$ 699,200,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 2.508.420,00</b>					

Maquiné/RS, em 27 de Abril 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINE**

RUA OSVALDO BASTOS, 622

MAQUINÉ - RS

05136281322 - CNPJ : 94.436.342/0001-00

<https://maquine.rs.gov.br>

Orçamento: 1082

Processo de Compra: 4791

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

### Fornecedor

Nome :  
Endereço :  
Município :  
Complemento :  
CEP :  
CNPJ :  
Contato :  
Fone/e-mail :

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM		LITROS	168.000		
2	ÓLEO DIESEL COMUM		LITROS	190.000		
3	ÓLEO DIESEL S10		LITROS	160.000		
					<b>VALOR TOTAL R\$</b>	

Maquiné/RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CARIMBO/ASSINATURA LICITANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ANEXO III**

(modelo)

**DECLARAÇÃO (ARTIGO 7º CF, HABILITAÇÃO E IDONIEDADE)**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS,  
**DECLARA:**

- ✓ sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.
- ✓ que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital; e
- ✓ que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.

Por ser a expressão da verdade assina a presente.

..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**  
**Carimbo/Assinatura**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

(modelo)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2021

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Maquiné/RS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- ✓ **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2021.

LICITANTE  
Carimbo/Assinatura





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

(modelo)

**DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2020**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que é \_\_\_\_\_ e que se enquadra nas condições estabelecidas em seu Art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

..... de ..... de 2021.

Por ser verdade assina a presente.

**LICITANTE**  
**Carimbo/Assinatura**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI**

(modelo)

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**  
**Carimbo/Assinatura**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII**

modelo

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Nome e CNPJ da empresa favorecida), estabelecida na \_\_\_\_\_(endereço completo da empresa favorecida)\_\_\_\_, \_\_\_\_\_fornece(u)/executa(ou)\_\_\_\_ para esta empresa \_\_ (nome e CNPJ da empresa emitente)\_\_, situada na \_\_\_\_\_(endereço da empresa emitente do atestado)\_\_\_\_, o(s) material(ais)/equipamentos(s)/serviço(s), abaixo especificados:

1) Objeto do contrato: (descrição resumida do objeto).

Atestamos, ainda, que os \_\_\_\_\_(fornecimento de produtos/serviços estão sendo/foram executados ou entregues) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**  
**Carimbo/Assinatura**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO  
PRE 015/2021 - SRP

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.436.342/0001-00, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, Centro de Maquiné/RS, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné, domiciliado e residente neste Município, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2353/2015, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** n.º **015/2021 - SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com item(ns) homologado(s) em xx/xx/xxxx, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições prevista no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS**, conforme descrição do objeto, expressa nos **ANEXOS I e II** deste **Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2021 - SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**2. DO FORNECEDOR /QUANTIDADES/OBJETO E ESPECIFICAÇÕES/PREÇO**

**2.1 – VENCEDOR(ES):**

<b>Código: xx</b>		<b>Razão Social: xxx</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>xx</b>	<b>xx</b>	<b>xx</b>	<b>xx</b>	<b>xx</b>	<b>xx</b>

**2.2.** – Os participantes, os vencedores, os itens, os valores registrados, bem como, todo conteúdo deste certame, em igual forma e teor, constam publicados no Portal de Compras Públicas, ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), além do Portal da Transparência ([www.transparencia.maque.rs.gov.br](http://www.transparencia.maque.rs.gov.br)) e na página do TCE/RS, no link LicitaConCidadão.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1** – Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, marca e as demais condições devem ser entregues no mesmo teor e forma, conforme ofertadas na proposta.

**4. DA VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de xx/xx/xx, tendo validade até xx/xx/xxxx, não podendo ser prorrogada.

**5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO/PAGAMENTO**

**5.1.** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

**5.2.** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 015/2021 - SRP**

**5.3.** A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

**5.4.** O fornecedor registrado deverá entregar o objeto/prestar os serviços conforme solicitação/recebimento da Autorização de Compras/Empenho.

**5.5.** O pagamento, será até o **30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos/prestar o serviço e emissão da Nota Fiscal, por depósito em conta corrente do fornecedor, estando nela incluídos todos os tributos legais, se houver, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CNDs de:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais, Regularidade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

#### **6. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos na eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**6.2.** Quando da solicitação do reequilíbrio financeiro, a licitante deverá comprovar através de documentos fiscais (NF), apresentando o valor do produto/serviço na data do certame e a eventual diferença na data em que o requerer/prestar, e/ou qual quer outro fato superveniente, imprevisível que elevou o valor do objeto licitado, comparando o valor do produto/serviço nas referidas datas acima citadas, **APRESENTANDO e REGISTRANDO no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS**, por meio de seu Representante Legal, justificando suas razões.

a) O Pregoeiro e Comissão de Apoio, não tem qualquer compromisso com o protocolo de quais quer que sejam os documentos enviados através dos correios, e-mail, ou qual quer outro meio de entrega, que não seja o determinado acima, recebendo o tratamento de mera informação.

**6.3.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**6.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.4.1.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização do cumprimento de todas as disposições Contratuais/Ata de Registro de Preços será realizada pelo respectivo servidor lotado na respectiva Secretaria Municipal, designado pela Portaria Municipal nº 254/2020, (ou qual quer outro documento oficial que venha à substituí-la) órgão dotado de amplos poderes para tanto.

**7.2.** À fiscalização cabe também, conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos materiais entregues, bem como, acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, e assim, garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

**7.3.** Caberá ainda à fiscalização, ao receber a NF, atestar o Recebimento do produto, objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

**7.4.** Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

**7.5.** Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMOG/Contabilidade.

**7.6.** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do objeto entregue ao Poder Público.

**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais de fornecimento dos produtos/SERVIÇOS, tais como os prazos para entrega/prestação, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

**8.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Entregar os produtos nos termos do item 2 e 14 do presente edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

- 9.2.** Entregar os produtos com as mesmas características indicadas na proposta;
- 9.3.** Atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 16, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
- 9.4.** Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.5.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Glorinha, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.
- 9.6.** (s) licitante(s) vencedoras do certame deverão efetuar o abastecimento em sua sede, conforme necessidade e solicitação. Caso o produto não corresponda ao exigido no edital, a contratada deverá providenciar imediatamente a sua substituição visando o atendimento das especificações.
- 9.7.** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, contados a partir da data da solicitação;
- 9.8.** Manter durante toda a vigência do Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital de **Pregão Eletrônico 015/2020 - SRP**, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, bem como seus anexos, partes integrantes do edital;
- 9.9.** Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações técnicas exigidas no objeto do edital;
- 9.10.** Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações e exigências por ela apresentadas.
- 9.11.** Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Município todo o material considerado inaceitável;
- 9.12.** Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual;
- 9.13.** Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de ação ou omissão;
- 9.14.** Manter à frente do fornecimento dos serviços um encarregado para o contrato/ata de registro de preços, capaz de responsabilizar-se por receber os empenhos e ordens de serviços, prestar os serviços solicitados, bem como de representá-lo perante o Município;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**9.15.** Garantir que nenhum empregado de seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste Contrato;

**9.16.** Efetuar o serviço de abertura e fechamento do tanque de combustível, troca de óleo, calibragem de pneus, limpeza do para-brisas, verificação de água, entre outros sem custo adicional a proposta;

**9.17.** Proporcionar atendimento preferencial e prioritário aos veículos da frota do Município;

**9.18.** Os produtos e serviços fornecidos serão analisados pelo servidor responsável da secretaria solicitante, que irá atestar o recebimento dos que cumpram com as condições da proposta declarada vencedora;

**9.19.** O aceite/aprovação dos produtos pela CONTRATANTE se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma.

**9.20.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da NF;

**9.21.** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da licitante contratada, no todo ou em parte, quando constatada alguma irregularidade no objeto entregue e/ou não entrega do mesmo;

**9.22.** A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Maquiné/RS, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

## **10. DA DIVULGAÇÃO**

**10.1.** A publicação desta Ata de Registro de Preços, far-se-á através do site oficial do município, em até 05 (cinco) dias do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**10.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Maquiné/RS, 27 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**  
**Carimbo/Assinatura**

\_\_\_\_\_  
**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**